

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 115
21/06/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães SAVEDRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



*Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF*

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 51 (CINQUENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS EGL 12 2023	DTS INF 28 2023
DTS EGL 13 2023	DTS MFE 9 2023
DTS EGL 14 2023	DTS SSN 8 2023
DTS GHT 2 2023	
SEÇÃO II	11
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTRO.</u>	
COMUNICADO CEL CMV 2 2023 (DIRETOR E VICE-DIRETOR)	
COMUNICADO CEL EST 3 2023 (DIRETOR E VICE-DIRETOR)	
COMUNICADO CEL MDM 5 2023 (COORD. E VICE-COORD.) - RESULTADO	
COMUNICADO DED 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)	
COMUNICADO DGP 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)	
EDITAL CEL GAG 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)	
EDITAL CEL IHT 2 2023 (COLEGIADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESD 2 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO INF 2 2023 (ADITAMENTO 2)	
SEÇÃO III	35
<u>RESOLUÇÃO</u>	
RESOLUCAO EGQ 4 2023	
SEÇÃO IV	42
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS PROAD 36 2023	
DTS PROPLAN 1 2023	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 1.065 2023	
PORTARIA 1.066 2023	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD DACQ CPD PROGEPE 49 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 12, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância e designa seus membros.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Sindicância para apurar fatos que chegaram ao conhecimento da Direção do Instituto de Letras.

II – **Designar** para compô-la, sob a presidência da primeira, os docentes a seguir:

- **VIVIAN MENDES LOPES**, mat. SIAPE nº 3133037;
- **JULIANA DI FIORI PONDIAN**, mat. SIAPE nº 3316845;
- **BRUNO SALVIANO GRIPP**, mat. SIAPE nº 1570970.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA DE SOUSA

Vice-Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 13, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância e designa seus membros.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Sindicância para apurar fatos que chegaram ao conhecimento da Direção do Instituto de Letras.

II - **Designar** para compô-la, sob a presidência da primeira, os seguintes docentes:

- **JULIANA DI FIORI PONDIAN**, mat. SIAPE nº 3316845;
- **MÔNICA FIÚZA BENTO DE FARIA**, mat. SIAPE nº 2837124;
- **BRUNO SALVIANO GRIPP**, mat. SIAPE nº 1570970.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA DE SOUSA

Vice-Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 14, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância e designa seus membros.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão de Sindicância para apurar fatos que chegaram ao conhecimento da Direção do Instituto de Letras.

II - **Designar** para compô-la, sob a presidência da primeira, as seguintes docentes:

- **GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO**, mat. SIAPE nº 2255860;
- **ELIZA DE SOUZA SILVA ARAÚJO**, mat. SIAPE nº 1784384;
- **DIANA IRENE KLINGER**, mat. SIAPE nº 2649002.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

SILVIA MARIA DE SOUSA

Vice-Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GHT/UFF Nº 2, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

Designa membros de banca examinadora para seleção simplificada para contratação de professor substituto do Departamento de História – GHT/UFF.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, GHT, no uso de suas atribuições e seguindo as decisões da Plenária Departamental reunida em 07/06/2023,

RESOLVE:

I. Designar membros para banca examinadora para seleção simplificada para contratação de professor substituto na área História da América colonial:

Membros efetivos:

Marcelo da Rocha Wanderley - presidente (siape 1193771)

Elisa Frühauf Garcia (siape 2730504)

Leonardo Marques (siape 1152954)

Suplente:

Ronald José Raminelli (siape 342971)

Secretária: Bianca da Silva Secundo Rocha

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 09 de junho de 2023

ELISA FRÜHAUF GARCIA
Chefe do Departamento de História - GHT/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF Nº 28 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF, designada pela DTS INF/UFF N.º 21 de 09 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:

a) Membros docentes:

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA - SIAPE: 1323362 - Presidente - Coordenador do Curso.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR - SIAPE: 1806853 - Membro Nato - Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

CLEBER DE ALMEIDA CORRÊA JUNIOR - SIAPE: 1769574 - Membro Titular.

MARCELO GARCIA SIMÃO - SIAPE: 1248672 - Membro Suplente.

FÁBIO PACHECO FERREIRA - SIAPE: 3380092 - Membro Titular.

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA - SIAPE 2046151 - Membro Suplente.

THIAGO JORDEM PEREIRA - SIAPE: 2083865 - Membro Titular.

RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA - SIAPE: 1888952 - Membro Suplente.

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA - SIAPE: 310797 - Membro Titular.

PATRÍCIA YUKARI SATO RAMPAZO - SIAPE: 1106871 - Membro Suplente.

JOVIANA SARTORI DE SOUZA - SIAPE: 1768780 - Membro Titular.

RODRIGO ERTHAL WILSON - SIAPE: 1774736 - Membro Suplente.

RICARDO SILVEIRA SOUSA - SIAPE: 1717314 - Membro Titular.

LACY MARY BARBOSA MANHÃES - SIAPE: 2401812 - Membro Suplente.

ROSILENE ABREU PORTELA CORRÊA - SIAPE: 1769564 - Membro Titular.

MARIA CARMEN MORAIS - SIAPE: 1172022 - Membro Suplente.

WAGNER RAMBALDI TELLES - SIAPE: 1114956 - Membro Titular.

ÉRIKA SILOS DE CASTRO BATISTA - SIAPE: 1887706 - Membro Suplente.

b) Membros discentes:

GABRIELA DOS SANTOS GOMES - Matrícula: 119035032 - Membro Titular.

NATHAN MERENCE FERNANDES - Matrícula: 118035096 - Membro Suplente.

MADALENA TEIXEIRA FULGÊNCIO - Matrícula: 119035027 - Membro Titular.

IZABELA DA SILVA LOPES - Matrícula: 120035031 - Membro Suplente.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE/UFF Nº 9, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Designa os docentes que irão compor Banca de Seleção Simplificada para Professor Substituto.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes que irão compor Banca de Seleção Simplificada para Professor Substituto - Área de Fundamentos de Enfermagem:

Membros titulares: Beatriz Fernandes Dias (presidente), mat. SIAPE 2579204, Ana Carla Dantas Cavalcanti, mat. SIAPE 1489634, Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires, mat. SIAPE 1227418. Tendo como membro suplente: Maritza Consuelo Ortiz Sanchez, mat. SIAPE 2159616; secretária da Seleção Simplificada: Adriana Bueno Carneiro Garcia mat. SIAPE 1847594.

II. Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ProfºDrº. PEDRO RUIZ BARBOSA NASSAR
Chefe do MFE
SIAPE 3117023
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 08, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Formação de Comissão para Avaliação de
Alteração (redução) de regime de trabalho
docente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Formar Comissão para Avaliação do requerimento de alteração de regime de trabalho docente (redução) da professora Áurea Cristina Santos Dias (SIAPE 1329962) a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Francine Helfreich Coutinho dos Santos (SIAPE 2546766)
- Janaina Albuquerque de Camargo (SIAPE 1866419)
- Robson Roberto Dias (SIAPE 1212729)
- Paula dos Santos Kropf (SIAPE1394700) - Suplente

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO
Chefe de Departamento
SIAPE 1694859
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/CMV/UFF N° 2/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – 2023/2027**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela DTS nº 05/CMV, de 20 de abril de 2023, publicada no BS/UFF n.º 80, de 28 de abril de 2023, de acordo a resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da Universidade Federal Fluminense (UFF), torna público o RESULTADO FINAL do processo de consulta eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade da Faculdade de Veterinária, para o quadriênio 2023-2027.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO			
Votos	Docentes	Téc. Adm.	Alunos
Total de votos válidos	64	38	51
Total de votos brancos	0	0	1
Total de votos nulos	0	1	3
Total de Votantes	64	39	55
Total de Eleitores	80	109	681
Total de ausentes	16	70	626

Chapa vencedora	Chapa 1 Professor Cícero Araújo Pitombo e Professor Marco Antônio Sloboda Cortez
Total de pontos obtidos pela Chapa 1	63,72

A Chapa 1 formada pelos candidatos: Professor CÍCERO ARAÚJO PITOMBO, matrícula SIAPE N°2216986 (DIRETOR) e Professor MARCO ANTÔNIO SLOBODA CORTEZ, matrícula SIAPE N°013586963 (VICE-DIRETOR) obteve a pontuação de 63,72, seguindo o RGCE – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, declarando eleita a Chapa 1, com mandato para o quadriênio 2023/2027.

Niterói, 07 de junho de 2023

Profa. Dra LILIANE MARIA VALENTIM WILLI MONTEIRO
SIAPE 3305514

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO CEL (EST) Nº 3/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – QUADRIÊNIO 2023 /2027**

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, através da Determinação de Serviço EST número 10 de 24 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço número 60 de 29 de março de 2023, composta pelos professores Alexandre Cunha Gomes – SIAPE 2582933, Américo da Costa Ramos Filho – SIAPE 1975554, Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento – SIAPE 1780509, Joysinett Moraes da Silva – SIAPE 1566315, como membros titulares e, Daniel Ferreira Falcão – SIAPE 1775595 e Sérgio de Souza Montalvão – SIAPE 1911303, como membros suplentes; pelos técnicos administrativos, Paloma Mendes Vieira – SIAPE 3271037 (membro titular) e Osman Alves Garrido Filho – SIAPE 308594 (membro suplente), e pelos discentes Osni José dos Santos Júnior – MATRÍCULA 220023068 (membro titular) e Paula Cardoso Klein – MATRÍCULA 622107098 (MEMBRO SUPLENTE); sob a presidência do Professor Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento – SIAPE 1780509, eleito pelos membros desta Comissão e, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, **DIVULGA**, de acordo com o calendário publicado no Boletim de Serviço número 92, de 15/05/2023, página 35, item 08, **O RESULTADO DA APURAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL, REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO:**

	Discentes	Docentes	Técnicos
Chapa Única	39	68	19
Branco	03	01	01
Nulo	03	06	0
Votos Depositados	45	75	20
Total de Eleitores	2.647	85	29

Niterói, 19 de junho de 2023.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

COMUNICADO CEL MDM Nº 5/2023**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA CONSULTA ELEITORAL PARA
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE MACAÉ**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS ICM/UFF Nº 6, de 27 de abril de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador de Graduação em Administração de Macaé do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé para o quadriênio 2023/2027, iniciou os trabalhos de contabilização dos votos no dia 02 de junho de 2023, com a presença dos servidores técnicos administrativos do STI – Superintendência de Tecnologia da Informação Carlos Augusto dos Santos e Nilo Sergio Formaggini dos Santos. Após a contabilização dos votos, foi preenchido o mapa da apuração. Fez-se a divulgação parcial dos resultados e aguardou-se o prazo para recursos. Após encerramento do prazo para interposição de recursos, a CEL comunica e homologa o resultado final da consulta eleitoral.

Considerando o disposto no art. 67 do RGCE; considerando o inciso X do art. 9 do RGCE e considerando o decurso do prazo sem que houvesse interposição de recursos, a CEL informa, cumprindo o que determina o art. 58 do RGCE, que após a votação, apuração e julgamento de recursos dentro do prazo estabelecido no edital, que a chapa única, composta pelas professoras **Denise Cristina de Oliveira Nascimento** (SIAPE 299294) – candidata a COORDENADORA e **Daniele Fernandes Rodrigues** (SIAPE 3160846) – candidata a VICE-COORDENADORA, foi eleita pelos docentes e discentes para o quadriênio 2023/2027, obtendo um total de 1,1105 pontos.

MAPA DA APURAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	DOCENTES	ALUNOS	TOTAL
Nº de participantes aptos a votar	11	253	264
Nº de votantes na chapa única	09	74	83
Nº de votos em branco	0	01	01
Nº de votos nulos	0	0	0
Nº de ausentes	02	178	180

RESULTADO

CÁLCULO DO RESULTADO	TOTAL
Vpi – total de votos de professores na chapa única	09
Tp – total de professores aptos a votar	11
Vai – total de votos de alunos na chapa única	74

Vai – total de alunos aptos a votar	253
Pi – total de pontos da chapa única	1,1105

Macaé, 16 de junho de 2023.

RENATA CÉLI MOREIRA DA SILVA PAULA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO DED Nº 1 DE 16 DE JUNHO DE 2023**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS (DED) – BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – IEAR/UFF Nº 04/2023, regulada pela Resolução nº 104/1997 (publicada no BS no 39/ano XXVIII de 09 de março de 1998, p. 6-27), e pela Resolução nº 5/2020 (publicada no BS no 235/ano LIV de 23 de dezembro de 2020, p. 6-27), vem tornar público que foi aceita e homologada a seguinte chapa:

CHAPA:	Candidato a Chefe	Candidato a Subchefe
RenovAção	Maína Bertagna	Rodrigo Lima Ribeiro Gomes

Angra dos Reis, 16 de junho de 2023.

ANDRÉ ANDRADE PEREIRA
Presidente da CEL
SIAPE 1475298
#####

COMUNICADO DGP Nº 1 DE 16 DE JUNHO DE 2023**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (DGP)
– BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – IEAR/UFF Nº 03/2023, regulada pela Resolução nº 104/1997 (publicada no BS no 39/ano XXVIII de 09 de março de 1998, p. 6-27), e pela Resolução nº 5/2020 (publicada no BS no 235/ano LIV de 23 de dezembro de 2020, p. 6-27), vem tornar público que foi aceita e homologada a seguinte chapa:

CHAPA:	Candidato a Chefe	Candidato a Subchefe
Felicidade e Expansão	Michael Alexandre Chetry	André Luiz de Jesus Rodrigues

Angra dos Reis, 16 de junho de 2023.

JOÃO MARCOS HAUSMANN TAVARES
Presidente da CEL
SIAPE 1072852
#####

EDITAL Nº 1, DE 15 DE JUNHO DE 2023**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – EGG
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL - GAG****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE
GEOAMBIENTAL (GAG) – BIÊNIO 2023/2025.**

A Comissão Eleitoral Local (doravante designada pela sigla CEL), instituída pela DTS EGG nº 8, de 25 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 100/ano LVII, de 29 de maio de 2023, pág. 04, e regulada pela Resolução CUV nº 104/1997 (publicada no BS nº 39/ano XXVIII, de 9 de março de 1998, pág. 06-27), e pela Resolução CUV nº 5/2020 (publicada no BS nº 235/ano LIV, de 23 de dezembro de 2020, pág. 6-27), torna pública a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha da chefia e subchefia do Departamento de Análise Geoambiental (doravante designado pela sigla GAG) para o biênio 2023-2025, nos termos seguintes:

Artigo 1º - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

A CEL, é composta pelos seguintes membros titulares: os docentes FELIX CARRIELLO, mat. SIAPE 1788234, que será o presidente, e PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS, mat. SIAPE 775313, o técnico-administrativo MARCELO GONÇALVES DE SOUSA, mat. SIAPE 1944100, que será o secretário, e a discente LUANA DE ABREU CAMPOS PIRES, mat. UFF 120095015. São suplentes da referida comissão a docente MÔNICA CARNEIRO ALVES SENNA, mat. SIAPE 1759629, o técnico-administrativo FERNANDO VERÍSSIMO DE MATTOS, mat. SIAPE 1839099 e o discente ERNANDES ROYS CABRAL DE OLIVEIRA, mat. UFF 120095056. Todo o contato com a CEL deve ser mantido através do e-mail institucional gag.egg@id.uff.br.

Artigo 2º - DOS CANDIDATOS

São elegíveis os professores do quadro permanente que se encontrem lotados no GAG, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos (Art. 24 e 30 RGCE/UFF)

Artigo 3º - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

A inscrições serão realizadas entre **03 e 04 de julho de 2023**, por um dos integrantes da chapa, através do e-mail gag.egg@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO I deste Edital).

O prazo para recebimento de inscrições se encerra **às 23h e 59min do último dia** e a CEL não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por folhas de sistemas no final do prazo.

O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da chapa, **até às 23h e 59min do dia 04 de julho de 2023**, contendo o ANEXO I deste Edital devidamente preenchido, com o nome completo de cada docente, matrícula SIAPE e endereço de e-mail para correspondência. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail da inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, **até às 12h e 00 min do dia 05 de julho de 2023**, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Artigo 4º - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente integrante da chapa serão confirmadas pela CEL por meio de consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal ou ao sistema de cadastro de pessoas da Universidade Federal Fluminense. As chapas que preencherem a todos os pré-requisitos serão homologadas **no dia 05 de julho de 2023 até às 17h e 00min** e divulgadas pela CEL por e-mail, aos representantes das chapas, com cópia aberta aos demais integrantes das chapas e, posteriormente publicadas no Boletim de Serviço da UFF.

Artigo 5º - DOS RECURSOS

A CEL receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas, por escrito, apresentados conforme art. 61 ao 64, Título VI do Regimento Geral de Consultas Eleitorais - RGCE, **no dia 06 de julho de 2023, até às 16h e 00min**, sendo divulgadas pela CEL a homologação das chapas após os recursos, por e-mail aos representantes das chapas, **até às 09h e 00 min do dia 07 de julho de 2023**, com cópia aberta aos demais integrantes das chapas e, posteriormente publicadas no Boletim de Serviço da UFF.

Artigo 6º - DA CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral transcorrerá no período de **10 a 17 de julho de 2023**, sendo admitido o uso das mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis, sendo respeitados os procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Artigo 7º - DA DATA DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA

A consulta eleitoral *on-line* ocorrerá **nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2023, no horário de 09h e 00min do dia 18 de julho até às 16h e 00min do dia 20 de julho de 2023**, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução nº 5/2020 do CUV, que regulamenta o art. 70, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização das consultas eleitorais *on-line* na UFF. Por decisão CUV nº 002/2021, ficou estabelecido que as eleições *on-line* serão realizadas através do Sistema de Votação *on-line* Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Artigo 8º - DO LOCAL DA CONSULTA

A consulta eleitoral *on-line* será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através de e-mail, conforme estabelecem as Resoluções nº 5/2020 e 2/2021 do CUV. O endereço de e-mail utilizado pelo eleitor, será aquele cadastrado, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, no que se refere aos docentes e técnicos habilitados a votar.

Artigo 9º - DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos neste Edital, o Sistema de Votação *on-line* enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação *on-line* enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período de votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar o seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Artigo 10º - DO DIREITO A VOTO

Tem direito a voto:

- 1) Os docentes e técnicos-administrativos lotados no GAG, com peso proporcional de 80%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE.
- 2) Os discentes com matrícula ativa nos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em Ciência Ambiental, em Geografia, em Geofísica, em Engenharia Civil, em Engenharia Agrícola e Ambiental, em Engenharia dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente e em Turismo, até a data de publicação deste Edital, com peso proporcional de 20%, conforme estabelecido pelo Regimento Geral de Consultas Eleitorais - RGCE.

Para garantir o direito ao voto é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este trata-se de e-mail alternativo que não seja do domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Artigo 11 - DA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema de Votação *on-line* Helios Voting acompanhada pelos membros da CEL, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, **no dia 21 de julho de 2023, a partir das 09h e 00min.**

Artigo 12 - DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO

O resultado da apuração será divulgado **no dia 21 de julho de 2023, até às 17h e 00min**, por e-mail a todos os professores do quadro permanente do GAG e aos coordenadores dos cursos de graduação citados no item 2 do artigo 10º deste Edital, com cópia aberta ao representante das chapas inscritas e demais integrantes das chapas e, posteriormente publicado no Boletim de Serviço da UFF.

Artigo 13 - DOS RECURSOS SOBRE A APURAÇÃO

Serão aceitos recursos em 1ª instância relativos aos resultados da apuração, pelo e-mail gag.egg@id.uff.br conforme art. 61 ao 64, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, **até às 16h e 00min do dia 24 de julho de 2023.**

Artigo 14 – DA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado **até às 10h e 00min do dia 26 de julho de 2023** por e-mail aos representantes das chapas, com cópia aberta aos demais integrantes das chapas e, posteriormente publicadas no Boletim de Serviço da UFF.

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado **no dia 26 de julho de 2023, a partir das 11h e 00min**, por e-mail a todos os professores do quadro permanente do GAG e aos coordenadores dos cursos de graduação citados no item 2 do artigo 10º deste Edital, com cópia aberta ao representante das chapas inscritas e demais integrantes das chapas e, posteriormente publicado no Boletim de Serviço da UFF, e toda a documentação relativa à consulta eleitoral será encaminhada pela CEL à direção do EGG. Se não houver interposição de recursos a CEL poderá antecipar a divulgação do resultado final **no dia 24 de julho de 2023, a partir das 17h e 00min**.

Artigo 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente consulta eleitoral será disciplinada pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela CEL e, em última instância, no prazo de três dias úteis da divulgação do resultado final, ao colegiado da unidade do Instituto de Geociências.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação *on-line* Helios Voting que afete o acesso dos eleitores à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido neste Edital. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação *on-line*.

CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL	
Inscrição das chapas	03 e 04/07/2023
Homologação das chapas	05/07/2023
Impugnação das chapas	06/07/2023
Resultado da impugnação	07/07/2023
Campanha eleitoral	10 a 17/07/2023
Realização da consulta eleitoral	18, 19 e 20/07/2023
Apuração dos votos	21/07/2023
Resultado da apuração	21/07/2023
Recursos	24/07/2023
Resultado dos recursos	26/07/2023
Resultado final da consulta eleitoral	27/07/2023 ¹

Obs.:¹ se não houver recursos contra a apuração dos votos a divulgação do resultado final será antecipada para o dia 24/07/2023 (art. 14 do Edital nº 1 de 15 de junho de 2023).

Niterói, 15 de junho de 2023.

FELIX CARRIELLO
 Presidente da Comissão Eleitoral Local
 SIAPE 1788234
 #####

EDITAL Nº 1, DE 15 DE JUNHO DE 2023

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EGG nº 8, de 25 de maio de 2023, em atendimento ao Edital CEL-GAG nº 01 de 15 de junho de 2023, solicitamos a inscrição da chapa relacionada a seguir:

Nome da Chapa: _____

Chefe de Departamento

Nome:

Matrícula SIAPE:

E-mail institucional:

Subchefe de Departamento

Nome:

Matrícula SIAPE:

E-mail institucional:

Niterói, ___ / ___ / 2023.

Assinatura do representante da chapa

Atenção:

- (1) essa ficha de inscrição deve ser encaminhada para o e-mail gag.egg@id.uff.br no formato PDF e o assunto deve constar “INSCRIÇÃO DE CHAPA – CONSULTA ELEITORAL GAG”
- (2) nos termos do artigo 3º do Edital CEL-GAG 01/2023, o integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da chapa, até às 23h e 59min do dia 04 de julho de 2023.
- (3) Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail da inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até às 12h e 00 min do dia 05 de julho de 2023, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

EDITAL CEL/IHT N.º 2/2023

EDITAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA O COLEGIADO DO INSTITUTO DE HISTÓRIA (IHT).

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IHT n.º 03/2023 de 20 de abril de 2023, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução n.º 104/97 do CUV), torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade do Instituto de História, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Colegiado do Instituto de História.

Art. 1. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local, instalada em 24 de abril de 2023, os Membros Docentes: Giselle Martins Venancio - SIAPE: 1240912; Alexandre Santos de Moraes - SIAPE: 1731997, Lívia Gonçalves Magalhães - SIAPE: 1258193 e Silvia Patuzzi - SIAPE: 1998890, como membros titulares. Mariana Rodrigues Tavares - SIAPE: 3299126 e Norberto Osvaldo Ferreras - SIAPE: 1341270, como membros suplentes.

Art. 2. Dos candidatos aos cargos eletivos:

São elegíveis para o cargo de membro do Colegiado do Instituto de História os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF lotados no Instituto de História, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das seguintes situações:

- a) a disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;
- c) em estágio probatório.

A composição da chapa do Colegiado deve seguir a discriminação indicada no Art. 15 do Regimento Interno do Instituto de História. Para maiores informações consultar: [regimento_iht_25.01.2018_instituto_de_historia.pdf\(uff.br\)](http://regimento_iht_25.01.2018_instituto_de_historia.pdf(uff.br)).

Art. 3. Das inscrições:

As inscrições da(s) chapa(s) será(ão) realizada(s) no formulário <https://docs.google.com/forms/d/1pSC0qeH-fu90NSpCtTvdu-DPpexZhlz1C7zPUcb0m-U/edit>

A inscrição deverá ser realizada entre os dias 22 e 23 de junho de 2023. Após a(s) chapa(s) candidata(s) enviar(em) suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art.4. Da divulgação das inscrições:

No dia 26 de junho de 2023, às 10:00 h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a(s) chapa(s) inscrita(s) para as Eleições no site <https://www.historia.uff.br/iht/>

Art.5. Da impugnação de inscrição:

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às 10:00 h do dia 27 de junho de 2023 e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos às 16:00 h do mesmo dia. Os pedidos de impugnação serão realizados no formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfFI3RD-4t2iel0nG27vZOYDeNSJQsd7Hj-wag1QwA9kXAwLw/viewform?usp=sf_link

Art.6. Da homologação das inscrições:

No mesmo dia, 27 de junho de 2023 às 16:00 h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia 27 de junho de 2023 às 20:00 h.

Art. 7 Das decisões da Comissão Eleitoral Local:

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11, par. 2. Para maiores informações consultar: [Microsoft Word - ELEIÇÕES-REGULAMENTOGERAL.DOC \(uff.br\)](#).

Art.8. Da data da consulta:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada das 09:00h do dia 28 de junho de 2023 (segunda-feira) até às 19:00h do dia 29 de junho de 2023 (terça-feira), pelo Sistema de Votação Online providenciado pelo STI-UFF.

Art.9. Do direito ao voto:

Para a presente Consulta, têm direito ao voto o servidor docente do quadro permanente da UFF vinculado ao Instituto de História.

Art.10. Da apuração dos votos:

A apuração da consulta se dará imediatamente após o final das votações, de forma eletrônica, pelo sistema eleitoral: às 19:30 h do dia 29 de junho de 2023.

Art. 11. Da divulgação da apuração:

No mesmo dia, 29 de junho de 2023, às 20:00 h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral no site <https://www.historia.uff.br/iht/>.

Art. 12. Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às 11:00 h do dia 30 de junho de 2023 e o pedido de recurso será realizado no formulário: https://docs.google.com/forms/d/1ITUyiBgPavfKPHNh7fW9qcH5_BZYvZ7wa04mFBDjwcw/edit

O resultado da análise dos recursos será divulgada às 12 h do dia 03 de julho de 2023, no site <https://www.historia.uff.br/iht/>

Art. 13. Da homologação dos resultados da consulta:

O resultado da Consulta Eleitoral será enviado no dia 03 de julho de 2021, às 13:00 h, à Direção do Instituto de História para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 14. Das disposições finais:

A Consulta está sendo regida pelo

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução n.º 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997);
- Decisão CUV n.º 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF n.º 197 em 30 de dezembro de 2013);
- Resolução CUV n.º 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço n.º 235 em 23 de dezembro de 2020).

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

GISELLE MARTINS VENANCIO

SIAPE: 1240912

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL ESD Nº 2 DE 07 DE JUNHO DE 2022

A Diretora da Faculdade de Direito, Professora Fernanda Pimentel, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa no 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria no 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa no 28/2022, publicada no Boletim de Serviço Uff no 88, de 12 de maio de 2022, e,

CONSIDERANDO o Edital do Programa de Gestão, ESD no 02/2023, publicado no BS UFF no 108, de 12 de JUNHO de 2022, RESOLVE:

1. Divulgar o RESULTADO do segundo edital do Programa de Gestão da Faculdade de Direito de 2023. No quadro abaixo estão os candidatos inscritos no Programa de Gestão:

SERVIDOR	UORG	MODALIDADE
ILMA REGINA DOS SANTOS CUNHA	ESD	Teletrabalho Parcial
LEANDRO CORREA DE CASTRO	ESD	Teletrabalho Parcial
MARIA APARECIDA DE SOUZA SAMPAIO	ESD	Teletrabalho Parcial
ANA MARIA DA CONCEICAO DOMINGUES VIANNA	ESD	Teletrabalho Parcial

Niterói, 19 de junho de 2023.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

Siape 2524037

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
ADITAMENTO Nº 02 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO INF Nº
02/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, **Silvio Cezar de Souza Lima**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 57/2023, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 66, de 06 de abril de 2023, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Realizar e dar publicidade ao terceiro período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189830/2022-00, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital INF nº 02/2022, de 19 de dezembro de 2022, e neste aditamento.

1.2. Poderão se candidatar a este terceiro período de inscrições os servidores técnico-administrativos da unidade que se enquadrem nos critérios previstos no Edital INF nº 02/2022, de 19 de dezembro de 2022, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Este aditamento disponibilizará **02** vagas destinadas aos servidores que atuam juntos aos Departamentos Acadêmicos do INF, para a realização das atividades contempladas no Edital INF nº 02/2022, de 19 de dezembro de 2022, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Será adotada a modalidade de trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: dia 22 de junho de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão, disponível em <<https://programadegestao.uff.br/login>>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 28 de junho de 2023, por meio de Edital disponibilizado em <http://infes.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão do participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia

elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 57 de 06 de abril de 2023.

Santo Antônio de Pádua, 19 de junho de 2023.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES

Matrícula SIAPE: 2076619

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior	UORG INF - 1234
Nome do Gestor Máximo Silvio Cezar de Souza Lima	
Função Diretor	SIAPE 2076619
E-mail institucional inf.ret@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos - A1	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos - A2	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos - A3	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290
d) Participação em reuniões - A4	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290

e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas - A5	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290
f) Atendimento a serviços digitais - A6	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290
g) Atendimento a chamados de tecnologia da informação -A8	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GTI 2290
h) Prestação de consultoria interna e externa - A9	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290
i) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo) - A10	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GPG 1929
j) Realização de eventos - A11	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931
k) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual - A12	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931
l) Planejamento e execução de projetos - A13	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234
m) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços - A14	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOA 1932 GPG 1929
n) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas - A15	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290
o) Atendimento ao público - A16	Presencial	INF 1234 GPP 1931 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290
p) Assessoria e secretariado - A17	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932

		GPG 1929
q) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) - A18	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOA 1932 GPG 1929
r) Visitas técnicas - A19	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931
s) Entrevista psicossocial - A22	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234
t) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras) - A24	Presencial	INF 1234
u) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais - A28	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GOF 1930 GPG 1929
v) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados - A29	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GPP 1931 GOF 1930 GOA 1932 GPG 1929
w) Logística Patrimonial – recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais - A30	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GOA 1932 GPG 1929 GTI 2290
x) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão - A31	Presencial	INF 1234
y) Fiscalização e acompanhamento de contratos - A32	Presencial ou Teletrabalho Parcial	INF 1234 GOF 1930 GPG 1929 GTI 2290
z) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)- A33	Presencial	INF 1234 GOF 1930 GPG 1929 GTI 2290

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Gomes da Silva, VICE-DIRETOR(A)**, em 07/12/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1175006** e o código CRC **40A18CFA**.

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO EGQ/UFF Nº 4, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Atualização do Regulamento para Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências - (Resolução PCN Nº 1/2020, de 13 de novembro de 2020)

O Colegiado da Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PCN), na sua 142ª Reunião Extraordinária ocorrida em 18 de maio de 2023, com base no Regimento Interno da Universidade Federal Fluminense.

1. Considerando que o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento é um procedimento previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Resolução **CEPEX nº 394/2021**, artigo 30, inciso III);
2. Considerando que o credenciamento, descredenciamento e recredenciamento é indispensável para a atuação do PCN.

RESOLVE

O credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação seguirá as normas estabelecidas nesta Resolução observadas as condições previstas no Regulamento Geral da Universidade Federal Fluminense (Resolução **CEPEX nº 394/2021**, artigo 30, inciso III) e na Portaria CAPES nº 2 de 04 de janeiro de 2012.

Capítulo I
Tipos de Credenciamento

Art. 1º. Os docentes com atuação no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza integram as categorias de docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa; docentes visitantes e docentes colaboradores.

Parágrafo primeiro – o corpo docente do PCN não poderá ter menos do que 75% de docentes pertencentes ao quadro da UFF.

Parágrafo segundo – os docentes colaboradores poderão corresponder ao máximo de 30% dos docentes do PCN.

Parágrafo terceiro – a critério do Colegiado o processo de credenciamento poderá ser suspenso e deverá ser divulgado nos canais de comunicação e divulgação do Programa.

Art.2º. Integram a categoria de docentes permanentes os docentes assim enquadrados, declarados e relatados anualmente pelo Programa, e que atendam todos os seguintes itens:

I desenvolvam atividades de Ensino na Pós-Graduação e/ou Graduação;

II - participem de projetos de pesquisa do Programa;

III - orientem alunos de Mestrado do programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo programa de Pós-Graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

IV - tenham vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;

d) quando, a critério do Programa, o docente permanente não atender ao estabelecido pelo inciso I do caput deste artigo, devido a não programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

Art. 3º. Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único - Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 4º. Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Capítulo II

Procedimentos de Credenciamento

Art 5º. O pedido de credenciamento dos docentes deve ser submetido, pelo docente, por meio do formulário aprovado e disponibilizado pelo PCN, à aprovação do Colegiado do Programa.

Art 6º. Será considerado para novos credenciamentos no Programa como docente permanente, colaborador ou visitante, o docente ou pesquisador:

I. Com título de doutor obtido, no mínimo, há um ano.

II. Com produção acadêmica preferencialmente na área de Ensino.

III. Que apresentar uma pontuação mínima de pontos na produção científica nos três últimos anos, conforme fórmula e critérios aprovados e disponibilizados pelo PCN.

IV. O valor da pontuação total mínima a ser exigida deverá ser aprovada e disponibilizada pelo Colegiado do PCN quando achar necessário;

Parágrafo primeiro – O PCN deliberará quando achar necessário se estarão isentos de atingir a pontuação contida no artigo 6º inciso III dessa resolução os Professores com perfil da área de Ensino, contratados pela UFF em até 2 anos na data da solicitação do credenciamento, e terem obtido o título de Doutor em no máximo há 3 anos do momento da solicitação de credenciamento ao PCN. Porém devem apresentar a planilha de pontuação no ato do pedido.

Parágrafo segundo -Caberá ao PCN deliberar quando ocorrerão abertura e fechamento do processo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - Caberá à Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento do PCN validar o entendimento sugerido pelo Professor solicitante no que se refere ao item III do artigo 6º dessa resolução, assim como o Perfil na área de Ensino do requerente.

Art 7º. O formulário de solicitação de credenciamento, conforme disposto no art. 5 desta resolução, deverá ser encaminhado ao Colegiado do Curso, conforme modelo disponibilizado pelo PCN, acompanhada da seguinte documentação:

I. Plano de Trabalho incluindo atividades de ensino, pesquisa, extensão (compatível com as linhas de pesquisa do curso) e orientação.

II. Currículo Lattes atualizado, com comprovação da produção científica dos últimos 3 anos e informada na planilha de pontuação.

III. Cópia do diploma de Doutor, frente e verso. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados conforme normas estabelecidas pela UFF.

IV. Planilha de pontuação referente à produção científica dos últimos 3 anos preenchida pelo solicitante, conforme modelo aprovado e disponibilizado pelo PCN.

Parágrafo primeiro. Do pedido deverá constar o tipo de credenciamento pretendido.

Parágrafo segundo. Caberá à Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento do PPCN validar a pontuação sugerida pelo Professor solicitante na Planilha, de acordo com o inciso IV do art. 7º dessa resolução.

Art. 8º. O pedido devidamente acompanhado da documentação será entregue à Coordenação do PCN, que enviará para a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento do Programa que emitirá um parecer para apreciação do Colegiado de Curso.

Capítulo III

Participantes Externos ao Programa

Art. 9º. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame, coorientação ou coautor de eventual trabalho não caracteriza um professor ou pesquisador como integrante do corpo docente do Programa.

Artigo 10º. A participação de doutores externos ao Programa para coorientação, excepcionalmente, será possível nos casos em que o orientador justifique a necessidade. Esta deve ser submetida, pelo orientador para aprovação junto ao Colegiado do PCN, de acordo com as seguintes orientações:

I. O orientador deverá encaminhar uma carta de solicitação à Coordenação justificando a necessidade de coorientação, acompanhada do Currículo Lattes do coorientador e de carta de aceite do coorientador.

II. O docente coorientador participará do Programa somente para a finalidade de coorientação, podendo não mais atuar como coorientador a pedido do orientador ou, obrigatoriamente, ao final do processo de orientação, isto é, na defesa da dissertação do aluno do qual é coorientador.

Artigo 11. Doutores de outras instituições deverão ser credenciados para integrar bancas examinadoras, desde que sua indicação seja aprovada mediante análise do seu Curriculum Vitae, apresentado ao Colegiado do PCN pelo Coordenador ou por algum professor permanente por ele indicado.

Capítulo IV

Descredenciamento

Art. 12. Serão descredenciados do PCN:

I. Os docentes que o solicitarem à Coordenação de Curso, conforme modelo de solicitação aprovado e disponibilizado pelo PCN.

Parágrafo 1º. O docente deverá, entretanto, concluir as orientações em andamento.

Parágrafo 2º. Caso o docente queira retornar ao Programa deverá apresentar nova solicitação de credenciamento seguindo os trâmites descritos nesta norma (Capítulo II, Procedimento de Credenciamento).

II. Os docentes que não atingirem, ao final da avaliação do curso, conforme calendário, estabelecido pelo Colegiado, os pontos necessários deliberados pelo Colegiado do PCN e conforme a fórmula do artigo 6 dessa resolução.

III. O professor que não atender às solicitações administrativas efetuada pela Coordenação, como dados para preenchimento da plataforma Sucupira, avaliação trimestral de seus orientados, dentre outras.

Capítulo V

Recredenciamento

Art. 13º. O recredenciamento levará em conta a avaliação do desempenho docente durante o triênio, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento para credenciamento.

Art. 14º. A critério do Colegiado do Programa, o PCN realizará o processo de recredenciamento conforme calendário a ser estabelecido pelo Colegiado, e o professor deverá solicitar o pedido de recredenciamento ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, conforme critérios e modelo solicitação aprovados e disponibilizados pelo PCN.

Parágrafo primeiro. A critério do PCN, deverá ser realizada uma avaliação prévia das atividades do docente, apenas visando um planejamento para adequação de suas atividades, caso seja necessário.

Parágrafo segundo. A Coordenação deverá divulgar até o mês de março de cada ano o calendário de recredenciamento e da avaliação prévias das atividades docente.

CAPÍTULO VI

Dos Recursos

Art.15º O Professor poderá encaminhar recurso à decisão do Colegiado do PCN, após comunicação do Resultado do Credenciamento e recredenciamento em até 24 horas.

Parágrafo primeiro. O recurso deverá ser feito em carta encaminhada à Coordenação do PCN, conforme modelo divulgado pelo PCN, que encaminhará em até 48 horas à Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento.

Parágrafo segundo. A Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento terá até 15 dias para emitir o parecer e encaminhar ao Colegiado do PCN para apreciação.

CAPÍTULO VII

Casos excepcionais e transitórios

Art.16º. Os casos excepcionais relacionados às necessidades ou especificados pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza serão examinados pelo Colegiado do Programa.

Art.17º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSE MARY LATINI COVA

Coordenadora do Programa de PósGraduação em Ensino de Ciências da Natureza

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 36, de 06 de abril de 2023.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 26/2019 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa *A3F Serviços Técnicos Ambientais*

O Substituto Eventual da PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.156642/2020-25,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeitos a Determinação de Serviço **PROAD/UFF Nº 1/2022, de 04 de janeiro de 2022.**

II - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 26/2019**, celebrado com a empresa **A3F SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos nas instalações da Universidade Federal Fluminense (UFF), municípios de Niterói, Volta Redonda, Angra dos Reis, Nova Friburgo, Petrópolis, Cachoeira de Macacu, Santo Antônio de Pádua, Rio das Ostras, Macaé, Campos dos Goytacazes e Iguaba Grande (RJ), contemplando desratização, desinsetização, controle de pombos, remoção de abelhas, vespas e marimbondos, e assemelhados em caráter preventivo e corretivo.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
MARIO AUGUSTO RONCONI	308251	Gestor do Contrato
ADALBERTO CALDAS MARQUES FILHO	362703	Gestor do Contrato Substituto
WILSON VIDAL MAGALHÃES	308605	Fiscal Titular
CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS	1074523	Fiscal Substituto

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

IV - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração (*Substituto Eventual*)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 06/04/2023, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353435** e o código CRC **95C03659**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN/UFF Nº 1, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Revogação da Determinação de Serviço PROPLAN/UFF nº 6, de 13 de outubro de 2022 e designação de Solicitantes de Passagens dentro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), no âmbito da UFF.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-UFF, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

- I. Revogar a Determinação de Serviço PROPLAN nº 6, de 13 de outubro de 2022;
- II. Atender a IN SLTI/MP nº 03, de 11 de fevereiro de 2015;
- III. Esclarecer que, de acordo com a supracitada Instrução Normativa: Solicitante de Passagem é o servidor, formalmente designado no âmbito de cada Unidade, responsável pelos procedimentos de cotação de preços, a fim de comparar com os preços praticados pelo mercado e solicitação da reserva dos bilhetes de passagens;
- IV. Designar como Solicitantes de Passagens dentro do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), no âmbito da UFF, os servidores abaixo relacionados:

SOLICITANTE DE PASSAGEM			
NOME DO USUÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SIAPE
ALINE DE MELO TRINDADE	Assistente em Administração	PROAD	1872530
ALLAN DA SILVA AMORIM	Assistente em Administração	GABR	3143361
ANA PAULA GONÇALVES DORO	Administrador	PROGEPE	1158608
ANNA SILVANA CAVALIERE	Assistente em Administração	PROAES	0306536

ANGÉLICA DE OLIVEIRARAEDER	Assistente em Administração	PROPLAN	2258064
APARECIDA VELOSO PEREIRA	Técnico em Contabilidade	SFIN/VCH	1633405
BARBARA MEDINA DE SOUZA NETA	Assistente em Administração	PROPPI	2028532
CAMILA FERREIRA DIEPPE	Assistente em Administração	PROGRAD	1941048
CARLOS ANTONIO ALMEIDA RAEDER	Professor	PROEX	03078541
CAROLINA LAGES DE OLIVEIRA	Assistente em Administração	PROAD	3139062
CAROLINE LINHARES DE SOUZA	Administrador	PROGEPE	2950082
DALMA CRISTANTE SANT ANNA	Secretária Executiva	PROAD	2425071
DANIEL ROSA DUTRA	Porteiro	CEART	1076961
DANIELA CARNAVALE DE ALBUQUERQUE VILELA	Secretária Executiva	GABR	2116079
DAVI TAVARES DE LIRA	Administrador	PROPLAN	2055141
DAVID DA CUNHA MONTES	Assistente em Administração	PROPPI	1677654
DENISE APARECIDA DEMIRANDA ROSAS	Assistente em Administração	GABR	139693
DIOGO MONTEIRO ALVES	Assistente em Administração	DCF/PROPLAN	2425544
EDILZA DA SILVA FERRATO	Assistente em Administração	PROGEPE	3269951
ELISÂNGELA SANTOS DA ROCHA	Assistente em Administração	SRI	3141025
FABIANA SANTOS RODRIGUES ARAÚJO	Assistente em Administração	GABR	2336034
FERNANDO CESAR PROCOPIODA SILVA FILHO	Técnico em Contabilidade	PROAES	1975304
FERNANDO RANGEL SEGALOTE ALVES	Administrador	PROPPI	1896964
FLÁVIA FIGUEIREDO SILVA	Contador	PROPLAN	1717340
GABRIELLA BONZE SANTOS	Assistente em Administração	GABR	1676036
GERMANA FONSECA WERNECK	Assistente em Administração	GABR	2151569
GUILHERME AUGUSTO CARPES	Assistente em Administração	SAEP	3139477
HUDSON LEONARDO FERREIRA DA SILVA	Administrador	SOMA	3316590
HUGO PEREIRA PASCOAL RANGEL	Assistente em Administração	SAEP	1135146

HUGO QUINTANILHA JORGE DA SILVA	Contador	PROAES	3044261
ISABELLA MILLI BROSSMANN	Assistente em Administração	PROEX	02422719
JANAINA VIEIRA CASTRO	Contador	PROEX	1412883
JOÃO PAULO MARQUES MORAES	Administrador	PROAD	1549110
JONATHAN VIEIRA PACHECO RODRIGUES	Assistente em Administração	PROEX	1417072
JOSÉ LUIZ CASTRO VIEIRA	Assistente em Administração	SAEP	1939157
KAHENA MARTINEZ RIVERO	Assistente em Administração	GABR	2427117
LEILA SOARES GONÇALVES	Bibliotecária/documentalista	STI	307817
LILIANE APARECIDA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	VCH	1643817
LIVIA ROSA COELHO DA COSTA	Técnico em Contabilidade	PROGRAD	2151724
LUCIA CRISTINA SOARES CONSTANTINI	TAE	PROGRAD	6046218
LETÍCIA LOPES TAVARES DE LIMA BARBOSA	Administrador	VCX	2633238
LUCILAINE LOPES DOS SANTOS	Assistente em Administração	PROPII	3047838
MANOELA MACHADO DIAZ E SOUZA	Auxiliar em Administração	GABR	2338318
MARCIA PINTO RIBEIRO	Assistente em Administração	PROAES	03044629
MARCIO DOS SANTOS SILVA	Auxiliar em Administração	PROAES	1075871
MARCIO MIRANDA CHAVES	Assistente em Administração	PROAD	2151540
MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE	Bibliotecário-documentalista	SDC	1212567
MARILENE VIGNOLI DA SILVA	Assistente em Administração	PROAES	3070468
MÔNICA MARIA LIMA FONSECA	Contador	PROPLAN	2630006
PATRICIA GABRIEL DA SILVA	Assistente em Administração	PROAD	2997205
PATRÍCIA GAMA ROCHA	Assistente em Administração	STI	1102559
PAULA NOVAES VALENÇA	Assistente em Administração	PROEX	3139654
PAULO ROBERTO CORNELIO	Assistente em Administração	PROGEPE	1756878

PRISCILLA HOELZ PACHECO	TAE	SRI	2825980
RAMON LIMA COSTA	Assistente em Administração	SCS	1669741
REBECA SISARA COUTINHO DA SILVA	Assistente em Administração	PROAD	3155940
RENATA VERAS VENTURIM	Assistente em Administração	PROPPI	2258069
ROMULO EUGÊNIO NICACIO TAVARES	Administrador	VCH	1620576
ROSANA TRIGOLO	Assistente em Administração	CEART	1939617
SANDRA TEIXEIRA DA SILVA	Arquivista	PROPLAN	307654
VANJA NADJA RIBEIRO BASTOS	Bibliotecário	SDC	1206865
VERA LUCIA CRUZ PIMENTEL	Contador	PROEX	1765274
VERA LÚCIA SANTOS	Técnico de Tecnologia da Informação	STI	307885
VILMA MENDONCA ESTEVES	Assistente em Administração	PROEX	1870016

V. Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JULIO CESAR ANDRADE DE BREU

Pró-Reitor de Planejamento

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.065 de 19 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia; e

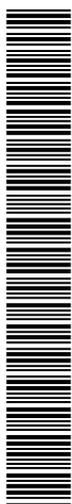
Considerando o que consta do Processo nº 23069.166866/2023-98,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 09/07/2023, **BETTINA MONIKA RUPPELT**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2218390, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica**, da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301065A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.066 de 19 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica, da Faculdade de Farmácia; e

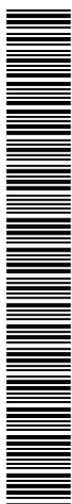
Considerando o que consta do Processo nº 23069.166866/2023-98,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 09/07/2023, ESTELA MARIS FREITAS MURI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1478461, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica**, da Faculdade de Farmácia.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301066A



RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 49, DE 19 DE JUNHO DE 2023Prorrogação - Técnico-administrativo

AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE MARIANA VELLOSO LOPES, Assistente em Administração do Instituto de Matemática e Estatística (IME), para Mestrado no Programa de Pós-Graduação em História da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/09/2023 a 31/12/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.176654/2022-38).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####